

01-0639/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 639/2019 DE 27/09/2019

Promovente:

Ver. RUTE COSTA

Ementa:

DISPÕE SOBRE O APOIO E INSERÇÃO, ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA AUDIOVISUAL EM EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS OFICIAIS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA RUTE COSTA

PROJETO DE LEI Nº da Vereadora Rute Costa

PL

639/2019

“Dispõe sobre o apoio e inserção, às pessoas portadoras de deficiência audiovisual em eventos esportivos culturais oficiais realizados no município de São Paulo e da outras providências.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiências, e sua efetiva integração social, nos termos desta Lei.

§ 1º Na aplicação e interpretação desta Lei, serão considerados os valores básicos da igualdade de tratamento e oportunidade, da justiça social, do respeito à dignidade da pessoa humana, do bem-estar, e outros, indicados na Constituição ou justificados pelos princípios gerais de direito.

§ 2º As normas desta Lei visam garantir às pessoas portadoras de deficiência as ações governamentais necessárias ao seu cumprimento e das demais disposições constitucionais e legais que lhes concernem, afastadas as discriminações e os preconceitos de qualquer espécie, e entendida a matéria como obrigação nacional a cargo do Poder Público e da sociedade.

Art. 2º Fica indispensável a criação de espaço físico para pessoas que trata esta Lei, nos equipamentos esportivos e culturais públicos do Município de São Paulo, contendo:

- I – Estrutura de áudio para deficientes Visuais
- II – Linguagem de sinais para deficientes auditivos

Paragrafo Único: Fica imprescindível tal inserção de espaço exclusivo nos eventos oficiais do Município que trata o caput deste Art.

Art. 3º - Pagará somente meia-entrada em eventos oficiais do município os acompanhantes.

Art. 4º - A identificação que trata o art.2, será legitimada por um profissional da área de saúde registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) especializado em Oftalmologia e otorrinolaringologista.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02 a 03 e folha de informação
sob nº 04. 17/09/19

Ass: Otávio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo

11/9



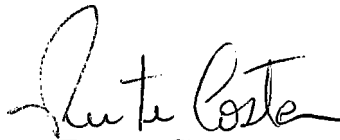
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do proc.
nº 05-639 de 20 19
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
PF. 1.270

Art. 5º - esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação

Às Comissões competentes.

Sala das Sessões, 26 de Setembro de 2019


Rute Costa

Vereadora do Município de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Folha nº 03 do prods. 4
nº 05-639 de 2019

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF. 11.479

O presente Projeto de Lei tem o intuito de conceder as pessoas com deficiência audiovisual a acessibilidade aos eventos oficiais nas áreas do esporte e da cultura realizados no município de São Paulo.

A inclusão dos deficientes audiovisuais em eventos esportivos e culturais tem o objetivo de inclusão específica dos deficientes nessas áreas específicas na sociedade e na evolução de seus instintos visuais, auditivas, motoras e cognitivas.

A Senhora Silvia Grecco é a primeira vencedora no mundo do prêmio "FIFA FAN AWARD" em 2019 em homenagem ao seu trabalho junto ao filho Nickollas Grecco, atualmente com 12 anos, e deficiente visual.

Nickolas Grecco nasceu prematuro com cinco meses de gestação e quinhentos gramas não teve tempo para a formação das retinas. Após quatro meses no hospital foi adotado por Silvia Grecco após doze pessoas o dispensarem. Em Setembro de 2019 o repórter Marco Aurélio Souza, da rede globo de televisão, apresentou a história de Silva e Nickolas em um clássico entre Palmeiras e Corinthians.


Rute Costa

Vereadora do Município de São Paulo